



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 095, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Faz exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 52, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora LUCIENE ALMEIDA ARAÚJO RIBEIRO, matrícula nº. 2149, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Educação, constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**Txai Silva Costa
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 096, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**Faz nomeação de ocupante de
cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelos incisos I e VII, artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Senhora GRAZIELA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 1842, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Educação, constante do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Era.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de Outubro de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. º 2.351 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 4º, da lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2023, que promoveu alterações na organização administrativa do município.

TXAI SILVA COSTA, prefeito do município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 4º da lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2023, que promoveu alterações na organização administrativa do município, lei 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º O artigo 4º da lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

Art. 4º. Compete ao Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

(...)

XVI - realizar o manejo e destinação final de resíduo sólido, conforme determina o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Era, 16 de Outubro de 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.352 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e lei nº 2.334, de 13 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

TXAI SILVA COSTA, prefeito do município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e lei nº 2.334, de 13 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, para atendimento da lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, modificada pela lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. A alteração promovida pela lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2023, trouxe a criação e extinção dos seguintes departamentos, na estrutura administrativa do município:

§ 1º. Departamentos extintos:

- I - Na Secretaria Municipal de Obras, o Departamento Municipal de Meio Ambiente; e
- II - Na Secretaria Municipal de Água e Esgoto:
 - a. - Departamento Municipal de Arrecadação e Controle; e
 - b. - Departamento de Água e Esgoto.

§ 2º. Departamentos criados, na Secretaria Municipal de Água e Esgoto:

- I - Departamento Municipal de Administração e Finanças; e
- II - Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 3º. Para atender a extinção e criação de departamentos, bem como, para incluir o Fundo Municipal de Saneamento Básico, criado pela lei 2.001, de 03 de março de 2016, na execução orçamentária, a partir de 2025, deverão ser realizadas alterações na lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025. As alterações consistem em:

§ 1º. As ações (projetos e atividades) constantes do Departamento Municipal de Meio Ambiente, constante da Secretaria Municipal de Obras, passarão a constar na Secretaria Municipal de Água e Esgoto da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024

I - No Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, no programa 1801 – Meio Ambiente é o foco, as seguintes ações (atividades):

- a)** 2060 - Gerência do Setor de Meio Ambiente Municipal; e
- b)** 2130 - Manutenção do Consórcio de Resíduo Sólidos – Contrato de Rateio.

II - No Fundo Municipal de Saneamento Básico, no programa 1801 – Meio Ambiente é o foco, as seguintes ações (projetos e atividades):

- a)** 2099 - Manutenção de Consórcio Intermunicipal;
- b)** 1041 - Revitalização da Lagoa São José;
- c)** 2062 - Manutenção do Centro Educacional Ambiental; e
- d)** 2101 - Manutenção da Coleta de Lixo.

§ 2º. Para atender a criação e extinção de departamentos ocorridos na Secretaria de Água e Esgoto, serão as ações (projetos e atividades), remanejadas da seguinte forma:

I - As constantes do extinto Departamento Municipal de Arrecadação e Controle, passarão a constar no Departamento Municipal de Administração e Finanças, permanecendo, no remanejamento, no programa 0401 – Administração e Inovação; e

II - As constantes do extinto Departamento Municipal de Água e Esgoto, passarão constar no Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, permanecendo, no remanejamento, no programa 1701 – Saneamento Básico.

Art. 4º. Compõe a presente lei o anexo denominado “Relação das Ações Validadas”, no qual constam as alterações realizadas para atender aos artigos 2º e 3º desta lei.

§ 1º. No anexo de que trata o caput, é realizado o remanejamento das ações constantes na lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, para atender a nova estrutura administrativa do Município, composta da inclusão e extinção de Departamentos e da inclusão do fundo especial denominado “Fundo Municipal de Saneamento Básico”.

§ 2º. O remanejamento das ações é realizado para atendimento da lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, modificada pela lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 3º. Permanece inalteradas a alocação das demais ações constantes do anexo denominado “Relação das Ações Validadas”, constante na lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, não alcançada pela presente lei.

Art. 5º. As alterações a serem promovidas na lei nº 2.334, de 13 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, são para adequar o seu anexo de metas e prioridades, às alterações promovidas pelos artigos 2º e 3º, desta Lei.

Art. 6º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 16 de Outubro de 2024.

TXAI SILVA COSTA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00217 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		Secret Munic de Obras e Serviços Urbano	
02.06.02		Departamento de Serviços Públicos	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0401		Administração e Inovação	
04.122.0401.2090		Manutenção Atividades Setor Serviços Pú	
3.3.90.39.00	411	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	747.56
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	747.56
04.122.0401.2091		Conservação e Ampliação de Prédios	
3.3.90.30.00	421	Material de Consumo	90.31
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	90.31
02.06.03		Departamento de Manutenção de Vias	
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501		Infraestrutura e mobilidade urbana	
15.451.1501.2123		Conservação/ Construção Obras de Artes	
4.4.90.39.00	466	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	10.00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.00
02.07		Secretaria Municipal de Água e Esgoto	
02.07.01		Departamento de Arrecadação e Controle	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0401		Administração e Inovação	
17.512.0401.2108		Manutenção Atividades de Gerenciamento	
4.4.90.52.00	526	Equipamento e Material Permanente	10.00
1.753.000.0000		Recursos Prov. taxas,contrib e preços	10.00
02.07.02		Departamento de Água e Esgoto	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.1701		Saneamento Básico	
17.512.1701.2109		Manutenção do Sistema de Agua	
4.4.90.52.00	544	Equipamento e Material Permanente	31.118.00
1.708.000.0000		Transf. União Ref. à Compens. Financ	31.118.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			31.975.87

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00217 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
---	--	-----------------

02		PODER EXECUTIVO		
02.05		Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.1012		Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2074		Manutenção Serviços Odontológicos		
3.1.90.11.00	354	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		757.56
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		757.56
02.06		Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.06		Departamento de Meio Ambiente		
18		Gestao Ambiental		
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.1801		Meio Ambiente é o Foco		
18.541.1801.1041		Revitalização da Lagoa São José		
4.4.90.51.00	505	Obras e Instalações		31.118.00
	1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ		31.118.00
02.07		Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
02.07.01		Departamento de Arrecadação e Controle		
17		Saneamento		
17.512		Saneamento Basico Urbano		
17.512.0401		Administração e Inovação		
17.512.0401.2107		Manutencao de Veiculos		
4.4.90.52.00	514	Equipamento e Material Permanente		10.00
	1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços		10.00
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.07		Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F		
13		Cultura		
13.391		Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.1302		Cultura, Retrato da Terra		
13.391.1302.2055		Conservação de Bens Tombados		
3.3.90.39.00	655	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		90.31
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		90.31
		TOTAL:	R\$	31.975.87

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

INFORMANTE
CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO Nº:00218 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2335 / 2024

CONSIDERANDO:

O art. 2º da Lei 2335 de 23/05/2024, usando o recurso de excesso de arrecadação da fonte 1.719.000 - Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.06	Departamento de Cultura e Turismo		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1302	Cultura, Retrato da Terra		
13.392.1302.2165	Apoio Desenvolvimen Atividades Culturais		
3.3.50.42.00	698 Auxilios		10.000.00
1.719.000.0000	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento		10.000.00
3.3.50.43.00	699 Subvenções Sociais		8.000.00
1.719.000.0000	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento		8.000.00
3.3.90.48.00	703 Outros Auxilios Financ. Pessoas Físicas		77.313.30
1.719.000.0000	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento		77.313.30
TOTAL:		R\$	95.313.30

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 95.313.30

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

INFORMANTE
CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00219 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir despesas nas dotações abaixo relacionadas, usando o superavit financeiro apurado em 31/12/2023

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.3.90.30.00	349 Material de Consumo		165.93
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		165.93
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2164	Gestão Estabel. Prestadores Serviços SUS		
3.3.42.39.00	705 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juríd.		258.995.20
2.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso		258.995.20
TOTAL:		R\$	259.161.13

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

259.161.13

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00220 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 7º inciso II, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2164	Gestão Estabel. Prestadores Serviços SUS		
3.3.42.39.00	705 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juríd.		85.408.16
1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso		85.408.16
TOTAL:		R\$	85.408.16

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 85.408.16

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00222 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.3.90.39.00	351 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		699.00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		699.00
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	Administração e Inovação		
04.122.0401.2090	Manutenção Atividades Setor Serviços Pú		
3.3.90.39.00	411 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000.00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			1.699.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1010	Gestão das Políticas de Saúde		
10.122.1010.2065	Gerencia dos Serviços de Saúde do Munic		
3.1.90.94.00	282 Indenizações e Restituições Trabalhistas		699.00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		699.00
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.01	Departamento de Transporte		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0401	Administração e Inovação		
26.782.0401.2106	Manutenção de Veículos e Máquinas		
3.3.90.39.00	403 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000.00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000.00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 331

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 16 de outubro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00222 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
---	--	-----------------

TOTAL: R\$ 1.699.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

INFORMANTE

CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL